



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE

**Justificativa DA/2024/DA-CG/DA/DG/DPG**

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de procedimento administrativo referente ao estabelecimento de vigência por prazo indeterminado do contrato desta Defensoria Pública, com a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, inscrita no CNPJ nº 05.939.467/0001-15,

**DOS APONTAMENTOS E ESCLARECIMENTOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Esta Administração, *Justifica* pela contratação por tempo indeterminado em virtude da contratação ocorrer por inexigibilidade; e por não haver competição, nos termos da Lei nº 14.133/21, especificamente nos termos do Art. 74, inciso I e nos termos do Art. 109 desta mesma lei.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos"

(...)

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

Assim como explicitado no item 5.2. no Termo de Referência 45 (0573791), que trata da Vigência do contrato.

Uma contratação deste cunho por tempo determinado, ensejaria em apenas em trâmites burocráticos com prorrogações ou renovações com a mesma contratada. Faço menção ainda ao valor contratual, como sabe-se, as tarifas são cobradas conforme estrutura tarifária vigente, onde caso ocorra alguma alteração, a presente contratação poderá ser alterada por apostilamento ou termo aditivo, e observará as normas da Lei nº 14.133/21, que fundamenta a presente contratação.

Pode-se ainda fazer uma analogia com a contratação anterior com Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, que apresenta objeto de mesma natureza, considerando que se trata de um serviço de concessão de serviço público, onde cito o Contrato nº 024/2012, qual era prorrogado anualmente, e chegou ao seu quarto termo aditivo; No ano de 2017, foi aberto o processo 000212/2017, contendo o Contrato: 022/2017 (Evento Sei nº 0001608) Volume 1, fls. 07 á 11, onde sua celebração foi pelo prazo de 60 (sessenta) meses, qual teve sua vigência até 13/09/2022. Neste sentido, resta demonstrado que a contratação por prazo determinado, enseja apenas em trâmites burocráticos.

**ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO**

Em atendimento ao Art. 72 da Lei 14.133/2021.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;"

Os aspectos relativos às razões de escolha do fornecedor, deve-se ao fato da empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, inscrita no CNPJ nº 05.939.467/0001-15, é detentora do monopólio dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no estado de Roraima, de acordo com o documento de Declaração de Exclusividade (0572117).

O valor total mensal estimado da contratação será de **R\$ 15.696,09** (quinze mil seiscents e noventa e seis reais e nove centavos), por consequência, a estimativa do valor total anual será de **R\$ 188.353,08** (cento e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Diante disto, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto as legais remeto os autos para apreciação e decisão superior quanto ao prosseguimento da contratação.

(Assinado eletronicamente)  
**Rigoberto Araújo de Moraes**  
Diretor do Departamento de Administração

Em 24 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES, Diretor do Departamento de Administração**, em 28/05/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0574958** e o código CRC **DA3F03A4**.